



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Nº 25, DE 23.06.2017

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – ALTERA A LEI Nº 2.915, DE 13 DE MARÇO DE 1991, COM RELAÇÃO AO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGO.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.

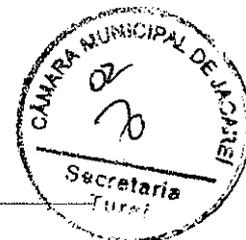
DISTRIBUÍDO EM: 26 DE JUNHO DE 2017
PRAZO FATAL: 10 DE AGOSTO DE 2017
DISCUSSÃO ÚNICA

OBSERVAÇÃO: ESTE PROJETO TRAMITA EM REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITADO PELO PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 293/2017-GP, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2017 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2017 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 293/2017-GP

Jacareí, 22 de Junho de 2017

Excelentíssima Senhora Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 15, de 26 de maio de 2017, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº15/2017 – Altera a Lei nº 2.915, de 13 de março de 1991, com relação ao cargo público de provimento efetivo de Psicólogo.

Solicitamos ainda, sejam as proposições submetidas ao regime de tramitação urgente nos termos do Artigo 91, Inciso I, Parágrafo I, da Resolução 642, de 29 de setembro de 2005.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

A Excelentíssima Senhora
LUCIMAR PONCIANO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 15 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Lei n.º 2.915, de 13 de março de 1991, com relação ao cargo público de provimento efetivo de Psicólogo.

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 32. da Lei nº 2.915, de 13 de março de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.32.....
.....
§ 2º A jornada de trabalho do fonoaudiólogo e do psicólogo é de 30 (trinta) horas semanais.”*

Art. 2º. O “horário” disposto nas “Condições de trabalho”, item “PMJ-152”, “DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS – PMJ” da Lei nº 2.915, de 13 de março de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
.....
CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Horário: Período normal de trabalho de 30 horas semanais.”



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art.3º Aos psicólogos com vínculo de trabalho em vigor na vigência desta lei é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução do salário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicável a partir de 1º de agosto de 2017.

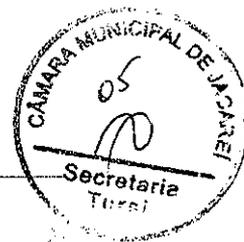
Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2017


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei para alterar a Lei nº 2.915/1991 a fim de reduzir para 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho do psicólogo.

É de longa data o desejo da classe de psicólogos para a redução de sua jornada de trabalho, esta escorada em estudos da Organização Mundial da Saúde – OMS, bem como em diversas outras fontes, que afirmam ser a jornada superior a 30h prejudicial ao desempenho e a qualidade do atendimento efetuados por profissional da saúde.

No VI CNP – Congresso Nacional da Psicologia, cujo lema foi “Do Discurso do Compromisso Social à produção de referências para a prática construindo o projeto coletivo da profissão”, realizado em Brasília em 2007, aprovou um conjunto de teses relacionada às condições de trabalho para o exercício profissional e entre as teses aprovadas, está a de apoio explícito à aprovação de projeto de lei estabelecendo a jornada de trabalho de psicólogo, para 30h semanais.

Consoante, o Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Jacareí – STPMJ, enviou ofício nº 014/2017 com um abaixo assinado solicitando redução da jornada de trabalho para 30h semanais sem perdas salariais.

O presente Projeto de Lei visa exatamente isso: reduzir a jornada de trabalho para os psicólogos, sem que ocorra a redução salarial, garantindo não só qualidade ao trabalho desses valorosos profissionais, como também a qualidade do serviço oferecido à sociedade.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Por fim, informa-se que Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõe art.60, incisos I e IX do artigo 61 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2017.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal de Jacareí